MERCADOS
&
MOSTRAS
URBANOS
SANTO TIRSO

PLANO
DE
CONTINGÊNCIA

FICHA TÉCNICA

Denominação
Plano de Contingência
Mercados & Mostras Urbanos

Edição
Câmara Municipal de Santo Tirso
JUN20

Conceção
Serviço de Turismo

Diretor do Plano
Tiago Araújo
Vereador
Área de Gestão
Turismo, Relações Internacionais, Cultura e Juventude

Coadjuvante
MM Diniz
Chefe de Serviço Municipal
Serviço de Turismo

Grupo Coordenador do Plano
Serviço de Turismo
Serviço de Promoção da Saúde e Bem Estar
Serviço Municipal de Proteção Civil
Policia Municipal
Serviços Urbanos

Revisão Técnica
Serviço de Promoção da Saúde e Bem Estar
Serviço Municipal de Proteção Civil

Plantas
CMST

Materiais de Informação Pública
DGS

+ INFO
turismo@cm-stirso.pt

INDICE
PÁGINA

Ficha técnica	02
Índice (i)	03
Preâmbulo (ii)	04
Linha de pensamento (iii)	05
Justificação (vi)	05
Objetivos gerais (v)	06
Objetivos operacionais (vi)	06
Dados sobre o vírus (vii)	07
Aplicação (viii)	07
Direção e Coordenação do Plano (ix)	08
Ativação e/ou Desativação do Plano (x)	08
Fases do Plano (xi)	08
Normas de Conduta (xii)	09
Difusão do Plano (xiii)	10
Avaliação (xiv)	10
Contatos oficiais (xv)	10
Nota adicional 01 (xvi)	12
Bloco de Anexos	12

PREAMBULO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou (*no dia 30 de janeiro de 2020*) uma emergência de saúde pública, face à epidemia SARS-CoV-2.
A OMS declarou (*no dia 11 de março de 2020*) a doença Covid´19 como pandemia.
A OMS justifica a declaração de pandemia com "níveis alarmantes de propagação e inação".
"Os países podem ainda mudar o curso desta pandemia se detetarem, testarem, tratarem, isolarem, rastrearem e mobilizarem as pessoas na resposta" – palavras proferidas por um alto quadro da OMS.
Feitos os anúncios os estados organizaram-se para o ´combate´. Muitas foram as medidas, orientações e recomendações urgentes e extraordinárias, tomadas pelos governos, com o objetivo de conter a propagação do vírus.
O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março, declara Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, declara situação de calamidade (prorrogada pela RCM n.º 38/2020, de 17 de maio).

O Plano de Contingência do Mercado & Mostras Urbanos, surge na sequência da Orientação n.º 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) e do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março de 2020, das Senhoras Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde (DR n.º 43, 2ª série, da mesma data), ambos sobre a prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

O presente Plano obedece ainda às recomendações da Secretaria-Geral da Economia, da área governativa da Economia e da Transição Digital, a quem incumbe promover a articulação que se revele necessária ao planeamento e à execução dos planos de contingência dos serviços da respetiva área governativa, com as devidas adaptações.

Entre as várias medidas adotadas, no âmbito de resoluções ministeriais, foram definidas medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, feiras e mercados, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais.

Concretamente, a matéria das ´Feiras e Mercados´ é o foco deste plano.
Não se trata da tradicional Feira Semanal (manifestação periódica), cuja importância socioeconómica é sobejamente reconhecida.
A edilidade pretende retomar a realização da designada ´Feira de Antiguidades´ (manifestação periódica, ocorre no segundo sábado de cada mês), e, avançar com o ´Bazar d´Artes & Ofícios´ (manifestação periódica, ocorrerá no segundo domingo de cada mês), cujo propósito está em linha com o Plano de Promoção Turístico de Santo Tirso. Ambas as manifestações, ocorrerão mensalmente, em espaço público. Irão gerar interesse e procura por parte da população local, mas também irão atrair visitantes e turistas, dando origem a diferentes e consideráveis fluxos.
Importa, desta feita, assegurar que sejam tomadas todas as medidas e cumpridas todas as normas estabelecidas na resolução (artigo n.º 18), bem como, adotar as profícuas recomendações da DGS:
ORIENTAÇÃO N.º 011/2020 de 17MAR´20
ORIENTAÇÃO N.º 014/2020 de 21MAR´20
ORIENTAÇÃO N.º 019/2020 de 03ABR´20

Para o efeito, o arranque das manifestações ocorrerá em duas fases:
Dia 13JUN´20 Feira de Antiguidades (máximo 60 bancas*)
Dia 12JUL´20 Bazar D´Artes & Ofícios (máximo 60 bancas*)
*O número de bancas foi definido considerando o espaço disponível, distância e dimensão das bancas, assim como os corredores de circulação que permitem a manutenção da distância física recomendada.

O horário de funcionamento em vigor: 09H00 às 18H00
Montagem: 06H00 ÀS 09H00
Desmontagem: 18H00 ÀS 20H00
Acompanhamento das manobras: equipa destacada do Serviço de Turismo
Apoio no controlo: Policia Municipal

(ii)
LINHA DE PENSAMENTO

O cenário da ocorrência das manifestações, será ponto de encontro de muitas pessoas e de singulares interações sociais. O Parque Dona Maria II possui boas condições de circulação pedonal, áreas extensas, boa exposição solar, zonas abrigadas, todavia, não são garantes, de per si, contra as probabilidades de contágio. A rápida propagação da doença, disseminando-se entre mercadores e visitantes, pode suceder. Daí, a urgência de se implementar um Plano de Contingência. Muitas pessoas em simultâneo, com igual motivação (aquisição de objetos e artefactos), deve obrigar à tomada de medidas restritivas quanto ao número máximo de presenças, deve prever sinalética vertical e horizontal, definir circuitos com fácil acessibilidade, deve evitar os cruzamentos entre visitantes, deve impor um protocolo aos mercadores e aos visitantes. Deve, igualmente, prever um conjunto de normas e procedimentos, ativadas imediatamente após o encerramento ao público visitante.

Por forma a garantir a integridade do Parque (espécies arbóreas, animais, esculturas, mobiliário urbano, e tudo o mais…) o PC irá dedicar um item a esse tema.
Assegurar um perfeito conhecimento das condições e exigências, por parte dos diferentes atores, é um ponto essencial deste documento (a divulgação nos media, nas redes sociais e demais suportes de comunicação), irá merecer a atenção devida.
A ´ameaça´ do vírus deve resultar numa real oportunidade para a mudança. A educação para a cidadania ativa encontra espaço para reforçar os princípios fundamentais. Está em causa a segurança e o bem-estar individual e, por consequência, cada individuo determina o estado geral da comunidade. A cultura de prevenção, cimentada em hábitos e práticas sustentadas em comportamentos seguros, será a única forma, por enquanto, de combater a propagação da ameaça do vírus.
Esta ´travessia´ deve inspirar as comunidades, as instituições e os governantes, a redesenharem novos modelos de interação com o ambiente, com o espaço público, com a cultura do consumismo exagerado, com a saúde e o bem-estar, em suma, repensar modelos de interação com o território.

(iii)
JUSTIFICAÇÃO

Justifica estabelecer um quadro de atuação que se preste a servir de referência a todos os envolvidos na organização, animação e usufruto das iniciativas em causa.
O quadro de atuação tomará a forma de um Plano de Contingência. Serão inscritas medidas, orientações e recomendações que se pretendem tendentes a mitigar o contágio do novo Coronavírus SARS-Cov-2, agente causal da COVID-19.
É essencial certificar todos os ´agentes/atores´ implicados no evento. A certificação a que se alude, será verificada e confirmada através do respeito e cumprimento do quadro MOR (medidas, orientações e recomendações) definidas em sede do Plano.
A construção do Plano obedece às diretivas emanadas pela Direção Geral de Saúde, integra alguns ensinamentos advindos da experiência já acumulada, e não ignora que o ´novo normal´ impõe uma visão concertada com todas as autoridades locais.

Este Plano de Contingência não está fechado e muito menos concluído. Os contributos e todas as sugestões de melhoria serão integradas, podendo ser revisto a todo o momento pelo Grupo Coordenador do Plano.

(iv) OBJETIVOS GERAIS

O Plano de Contingência propõe-se coligir um vasto conjunto de dados e com eles criar um quadro de referência, capaz de:

PONTO 01 Identificar pontos críticos, no contexto das iniciativas previstas, a fim de reduzir ao máximo a propagação do vírus

PONTO 02 Identificar, se possível, para cada ponto critico, um modelo de intervenção

PONTO 03 Monitorizar, globalmente, os modelos adotados

PONTO 04 Avaliar periodicamente a eficácia do plano

PONTO 05 Rever, sempre que se julgue pertinente e profícuo, o conteúdo do plano

(v) OBJETIVOS OPERACIONAIS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para reativação dos Mercados & Mostras Urbanos, importantes iniciativas no quadro da atratividade turística e comercial do município, e cuja organização compete à Câmara Municipal, elaborou-se o presente Plano de Contingência.

Pretende este plano, do ponto de vista operacional, assegurar a implementação de estratégias de mitigação da propagação do surto pandémico, pelos mercadores/feirantes/expositores, visitantes e equipa operacional.

O Plano define, nomeadamente:

PONTO 06 A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação

PONTO 07 Normas e procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença, junto dos atores implicados

PONTO 08 Definir as normas/procedimentos a adotar em caso de contágio, dentro do recinto

PONTO 09 Definir os acessos e trajetos de circulação no recinto (sempre que possível)

(vi)
DADOS SOBRE O VIRUS

O surto deste novo vírus surgiu em dezembro de 2019, sendo identificado na cidade chinesa de Wuhan, na província de Hubei. Da família dos Coronavírus, designado por COVID-19.
Em menos de quatro meses o vírus ´instalou-se´ em todo o lado (todos os continentes ficaram infetados). Portugal e Santo Tirso, em particular, não foi exceção.

Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus. Podem causar meras constipações, mas também, lamentavelmente, problemas de saúde bem mais graves, como é o caso da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).
O coronavírus (COVID-19) é uma nova estirpe que não foi previamente identificada em humanos.

Os sintomas mais frequentes da doença são febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco. O contágio pode também verificar-se indiretamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objetos ou superfícies. Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfeção habituais.

O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento do contágio e o aparecimento dos primeiros sintomas, pode variar entre 1 e 14 dias.

(vii)
APLICAÇÃO

O Plano de Contingência tem aplicação, apenas, nas manifestações que se enquadram no figurino dos Mercados & Mostras Urbanos.
Aplica-se ao recinto/cenário das iniciativas e aos animadores do teatro de operações (vendedores, compradores, curiosos, equipa de operacionais, outros envolvidos).
Este Plano não prevê ações de tratamento médico dos indivíduos infetados com o vírus. No caso de suspeita, o individuo é encaminhado para a área de "isolamento" e seguidos os procedimentos recomendados pela DGS.
A área de ´isolamento´ tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com outros sujeitos, promovendo o adequado afastamento. A área de isolamento estará equipada com os artigos essenciais (ver nota adicional 01) e o conforto indispensável.
Sugere-se consulta da ORIENTAÇÃO N.º 010/2020 de 16MAR´20 (DGS).
A área de isolamento está localizada no edifício da Casa de Chá (piso inferior).

viii) DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO

Estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vereador Tiago Araújo, com a gestão das áreas do Turismo, Relações Internacionais, Cultura e Juventude, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Serviço de Turismo, Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar, Serviços Urbanos e Polícia Municipal.
O gestor do plano, elemento do Serviço de Turismo, é responsável por:

A Monitorizar e aplicar as regras de contingência
B Centralizar a informação
C Elaborar relatórios (sempre que se justifique)
D Reportar à direção e informar as autoridades de saúde (se conveniente e necessário)
E Promover as atualizações e acertos no PC, considerando os contributos e reparos dos serviços coadjuvantes, entre outros
F Elaborar nova redação
G Solicitar parecer final aos serviços coadjuvantes
H Editar e enviar para o SMPC

(ix) ATIVAÇÃO E/OU DESATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação e/ou desativação do plano, é determinada, pelo diretor do plano, ou pelo seu substituto, em caso de impedimento.
Esta decisão é tomada, após audição do grupo de coordenação do plano, e tendo como fundamento, as orientações da DGS.

(x) FASES DO PLANO

MONITORIZAÇÃO
Solicitar, aos vendedores inscritos e participantes regulares, informação atualizada, sobre o estado de saúde (quanto à situação do covid-19)
Maria Manuela Diniz (coordenadora)

ALERTA
Se detetada presença de alguém suspeita, portadora do vírus
Maria Manuela Diniz (coordenadora)

RECUPERAÇÃO
Ausência de novos casos e recuperação dos infetados
Maria Manuela Diniz (coordenadora)

MEDIDAS DE PREVENÇÃO GERAIS
Exigir o uso de máscara
Exigir a presença de substância antissética de base alcoólica (SABA)
Fazer cumprir o distanciamento social
Fazer respeitar os circuitos definidos
Evitar as aglomerações
Higienizar o mobiliário urbano

Observar as regras de manipulação dos resíduos (orgânicos e seletivos)
Manter ativa a atenção sobre o estado geral de saúde dos comerciantes/vendedores

NÃO MENOSPREZAR OS SINAIS DE ALERTA
A transmissão da doença ocorre, sobretudo, através de gotículas respiratórias (boca, nariz e olhos)

(xi)
NORMAS DE CONDUTA

xi.01 NORMAS DE CONDUTA INDIVIDUAL
COMERCIANTES/FEIRANTES

Disponibilizar solução antissética de base alcoólica na banca
Recomendar e facilitar o uso aos clientes
Higienizar, periodicamente, as superfícies
Higienizar, periodicamente, as mãos
Manter o distanciamento dos clientes e restantes vendedores
Atender um cliente de cada vez
A venda de artigos alimentares deve obedecer às normas HACCP e DGS
Reunir e depositar em local próprio os resíduos produzidos ao longo do dia

xi.02 NORMAS DE CONDUTA INDIVIDUAL
VISITANTE

Higienizar as mãos à entrada do recinto
Uso obrigatório de máscara, durante a permanência no recinto
Permanecer no recinto, apenas o tempo estritamente necessário
Evitar saudações que impliquem a proximidade e o toque
Manter o distanciamento social entre indivíduos (2 metros)
Manter o distanciamento social no ato da compra (2 metros)
Evitar o toque em superfícies
Evitar tocar nos artigos expostos (o vendedor tomará a seu cargo essa responsabilidade)
Evitar os aglomerados
Respeitar os circuitos de segurança definidos
Respeitar as regras de etiqueta respiratória

xi.03 NORMAS DE CONDUTA INDIVIDUAL
OPERACIONAIS

Uso de máscara e/ou viseira
Uso de luvas
Guardar a distancia recomendada sempre e em qualquer circunstancia
Dispor de material de uso individual (logística)
Manter vigilância constante sobre o estado de saúde

xi.04 PROTOCOLO
SINAIS EVIDENTES DE DOENÇA
TAREFAS DO GESTOR DO PLANO (GP)

Conduzir e acompanhar o individuo para a área de isolamento

Estabelecer contato com a linha SNS (808 24 24 24)
Fornecer os dados conhecidos e observáveis
Seguir escrupulosamente as indicações recebidas
Reportar a situação à equipa de acompanhamento do plano

xi.05 PROTOCOLO

CONFIRMAÇÃO DE DOENÇA
TAREFA DA EQUIPA COORDENADORA DO PLANO

Informar o diretor do plano
Acompanhar a evolução do estado de saúde do individuo(s)
Informar, pelos meios mais eficazes, a ocorrência
(*medida de alerta para todos os presentes no recinto*)
Manter atualizada a informação para o diretor do plano, sob a forma de boletins semanais (*havendo manifesta necessidade*)
Apoiar a decisão de suspender a feira, em caso de descontrolo do surto

(xii)
DIFUSÃO DO PLANO

O Plano de Contingência está à disposição, para consulta, na Loja Interativa de Turismo
Pode ser consultado no sitio da Câmara Municipal de Santo Tirso
Foi disponibilizado às autoridades com interesse
Foi partilhado, em formato digital, com todos os elementos do Grupo Coordenador do Plano

(xiii)
AVALIAÇÃO

Compete ao Gestor do Plano redigir um relatório mensal.
Deve enviar para o Grupo Coordenador do Plano, até ao dia 30 de cada mês
O documento irá reportar situações, ocorrências, dados e outros elementos considerados pertinentes.
A título de exemplo, evidenciamos alguns indicadores:

Número de comerciantes/feirantes/expositores
Número de visitantes (número real ou aproximado)
Número de casos suspeitos
Número de casos confirmados
Descrição de infrações (vendedores > visitantes)
Falhas e pontos críticos
Sugestões e ações de melhoria

(xvi)
CONTATOS OFICIAIS

EQUIPAMENTO / SERVIÇO	CONTATO
Câmara Municipal de Santo Tirso	252 830 400
Serviço de Turismo	252 830 411
Loja Interativa de Turismo	252 830 411

Serviço Municipal de Proteção Civil	252 856 345
Serviço de Promoção da Saúde e Bem-Estar	252 860 340
Policia Municipal	252 830 485 914 878 229
Serviços Urbanos	252 830 400
Centro de Recolha Oficial	252 856 292
Centro Hospital do Médio-Ave	252 300 800 252 830 700
Unidade de Saúde Familiar Vilalva	252 809 755
AHBV Tirsenses	252 830 500
AHBV de Santo Tirso	252 853 036
Linha SNS 24	808 242 424

(xv)

NOTA ADICIONAL 01

ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento deve possuir ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica…; possuir revestimentos lisos e laváveis (sem tapetes, alcatifa ou cortinados).

Deve estar equipada com:

- A Telefone
- B Cadeira
- C Água
- D Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)
- E Solução antisséptica de base alcoólica
- F Toalhetes de papel
- G Máscara cirúrgica
- H Luvas descartáveis
- I Termómetro

Nesta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada.

A área de isolamento, fica localizada no piso inferior da Casa de Chá.

De fácil acesso ao INEM.

(xvi)

BLOCO DE ANEXOS

xvi.01 Material de caráter informativo/instrutório (DGS)
https://covid19.min-saude.pt/filas-de-espera/
https://covid19.min-saude.pt/etiqueta-respiratoria/
https://covid19.min-saude.pt/distanciamento/
https://covid19.min-saude.pt/luvas/
https://covid19.min-saude.pt/mascaras/

xvi.02 Plantas
Planta do Parque com a implantação do recinto
Planta do recinto com marcação do circuito automóvel
Planta do recinto com marcação do circuito pedonal
Planta do recinto com marcação das bancas

xvii.03 Material de comunicação no local (DCI CMST)
Informação à entrada do recinto

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

REGRAS DE SEGURANÇA

Obrigatório o uso de máscara, durante a permanência no recinto

Respeite as regras de etiqueta respiratória

..... 2 m .....
Respeite o distanciamento social

Evite tocar nos produtos expostos, peça ao vendedor

Siga os circuitos de segurança definidos

Evite os ajuntamentos

COVID-19
NOVO CORONAVIRUS

PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS

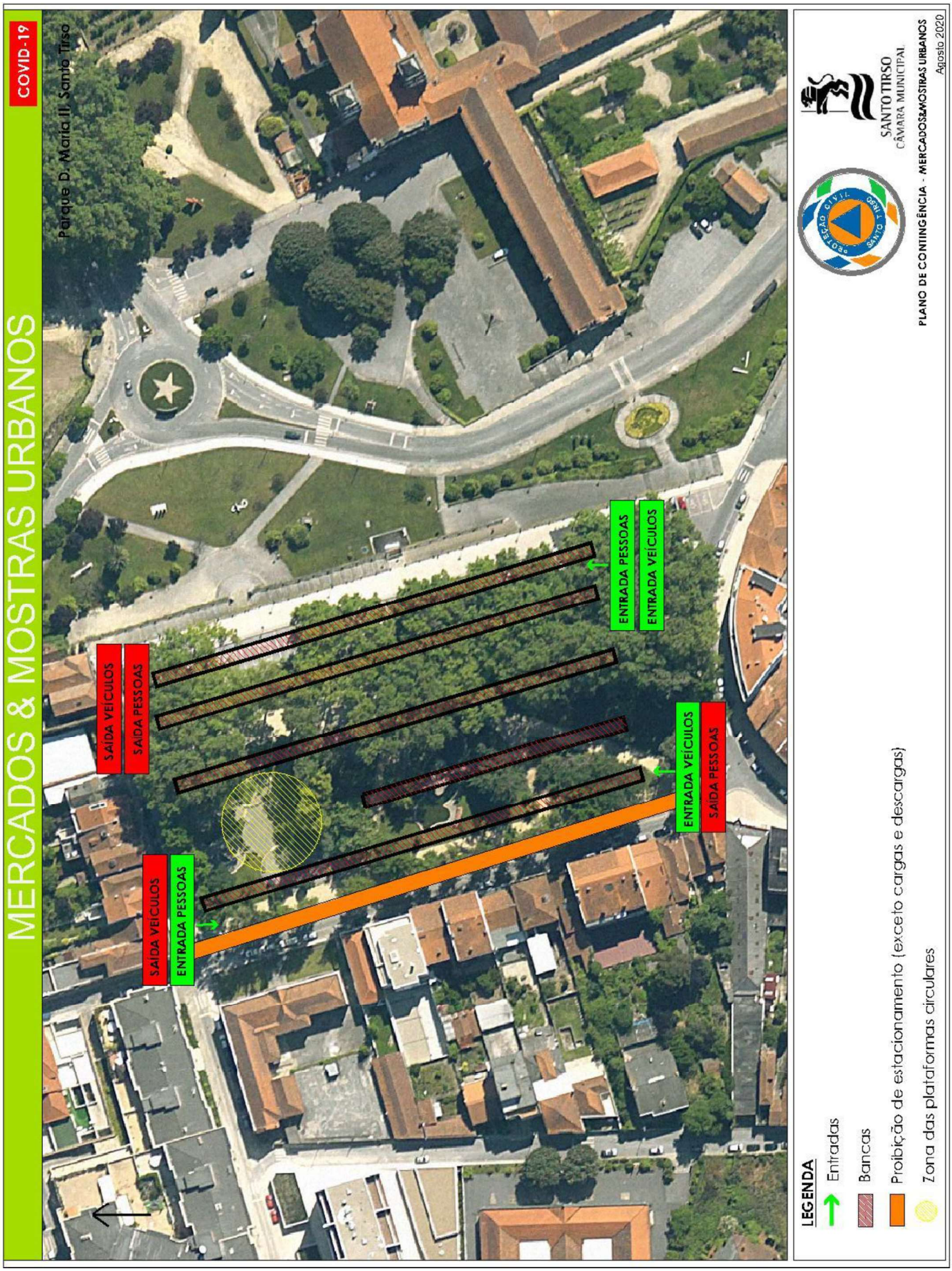
COVID-19
MERCADOS & MOSTRAS URBANOS
Parque D. Maria II, Santo Tirso
SAÍDA VEÍCULOS
SAÍDA PESSOAS
SAÍDA VEÍCULOS
ENTRADA PESSOAS
ENTRADA PESSOAS
ENTRADA VEÍCULOS
ENTRADA VEÍCULOS
SAÍDA PESSOAS
LEGENDA
Entradas
Bancas
Proibição de estacionamento (exceto cargas e descargas)
Zona das plataformas circulares
SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTINGÊNCIA - MERCADOS&MOSTRAS URBANOS
Agosto 2020